

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO da Deliberação CIB 113, de 26/08/2024, publicada em 27/08/2024, e republicada em 28/08/2024, em decorrência da substituição do ANEXO I. A alteração decorre da mudança no método de cálculo, anteriormente baseado na projeção da produção até agosto de 2024, e agora utilizando a produção aprovada até a competência de agosto de 2024, conforme indicado pela equipe técnica do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS).

Considerando a Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames complementares e consultas especializadas e a Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que define o rol de procedimentos cirúrgicos que poderão ser contemplados pelas CIB estaduais para implementação do programa;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 701 de 01/09/2023 que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - PNRf;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.370 de 28/09/2023 que altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que faculta aos gestores estaduais, distrital e municipais a utilização dos recursos federais objetos restritos ao Programa, para o pagamento dos procedimentos previstos na Tabela SUS e constantes dos Planos Estaduais de Redução de Filas, realizados pelos prestadores de serviço sob sua respectiva gestão até os valores efetivamente contratados em seu território assistencial até quatro vezes o valor do item sem que haja a necessidade de prévia autorização do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do MS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.336 de 12/12/2023 que estabelece recursos a serem disponibilizados, antecipadamente, aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas para a

continuidade do Programa instituído, para o ano de 2024, indicando o valor de R\$ 262.420.673,05 para o Estado de São Paulo;

Considerando que esta mesma Portaria no seu Art. 1º parágrafo 2º orienta que a distribuição dos recursos por gestor Estadual/Municipal será pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB, cujos montantes deverão constar no Plano Estadual de Redução de Filas – PERF *inserido no SAIPS até o dia 31/01/2024*;

Considerando a Deliberação CIB 13, de 30-01-2024 e Deliberação CIB 50, de 06-05-2024, que aprovam o Plano Estadual de Redução de Filas do Estado de São Paulo, exercício 2024 em duas etapas, respectivamente, definindo os valores por gestor, prevalecendo o valor constante da última publicação (Del CIB 50/2023);

Considerando que no monitoramento da execução dos procedimentos, através da série especial FAEC-redução de filas, comparados aos repasses financeiros para os respectivos gestores municipais, foi observado que o MS limitou o repasse aos valores pactuados;

Considerando que a produção (SIA e SIH) aprovada de fevereiro a agosto/24 do Programa Nacional de Redução de filas, FAEC-série especial, que demonstra a execução de mais de 100% do recurso antecipado pelo MS para o Estado de São Paulo;

Considerando a aprovação do remanejamento em pauta no Sistema de Apoio à implementação de políticas em saúde (SAIPS).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 348ª reunião ordinária realizada em 22/08/2024, aprova o remanejamento dos recursos pactuados, em substituição aos enviados anteriormente, de acordo com os seguintes critérios:

- O saldo remanescente das gestões que não apresentaram a produção até a competência agosto/24 será remanejado para compensar parcialmente as gestões que ultrapassaram os limites pactuados.
- O saldo remanescente das gestões que apresentaram produção até a competência agosto/24 e não atingiram seu limite, será remanejado para compensar parcialmente os estabelecimentos que superaram os limites pactuados.
- A partir da execução do limite por gestor pactuado o em CIB, que totaliza R\$ 262.420.673,05 conforme Portaria 2.336/2023, ainda não foram previstos recursos federais para continuidade do Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF).

- Fica estabelecido novo Plano Estadual de Redução de Filas-PERF referente ao ano de 2024 (**Anexo I**).
- A partir da execução da totalidade dos recursos financeiros antecipados para o PNRF, pelo MS para o estado de São Paulo, tendo em vista o compromisso do Ministério da Saúde, de não descontinuar o programa, e ainda a importante demanda reprimida existente para cirurgias eletivas no Estado, caberá aos gestores, estadual e municipais, optar por garantir a continuidade de execução de cirurgias eletivas pelo PNRF, registrando-as no componente de financiamento pelo FAEC, garantindo o pagamento desta produção para os prestadores sob sua gestão, com recursos dos respectivos tesouros, caso o Ministério da Saúde atrase ou descontinue o referido pagamento.

ANEXO 1

IBGE	MUNICÍPIO	NOVA REPROGRAMAÇÃO (R\$)
350000	SAO PAULO	122.694.332,90
350010	ADAMANTINA	100.247,33
350070	AGUDOS	35.441,54
350100	ALTINOPOLIS	157.780,37
350160	AMERICANA	485.012,14
350190	AMPARO	566.260,30
350210	ANDRADINA	14.934,69
350320	ARARAQUARA	15.516.282,58
350330	ARARAS	459.173,55
350400	ASSIS	1.126.960,05
350410	ATIBAIA	119.777,40
350420	AURIFLAMA	667.357,28
350450	AVARE	71.031,87
350530	BARRA BONITA	194.838,73
350550	BARRETOS	543.493,25
350590	BATATAIS	22.183,50
350635	BERTIOGA	19.138,34
350740	BORBOREMA	117.437,62
350760	BRAGANCA PAULISTA	586.681,46
350810	BURITAMA	1.213.775,58
350920	CAJAMAR	10.652,76
350940	CAJURU	63.689,63
350950	CAMPINAS	2.524.869,82
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	25.087,33
351000	CANDIDO MOTA	404.768,33
351020	CAPAO BONITO	95.004,50
351050	CARAGUATATUBA	61.404,92
351080	CASA BRANCA	229.773,56
351140	CERQUEIRA CESAR	39.683,17
351200	COLINA	18.673,62
351220	CONCHAL	24.305,40
351340	CRUZEIRO	107.579,22
351350	CUBATAO	93.509,62

351370	DESCALVADO	354.627,03
351380	DIADEMA	316.947,48
351440	DRACENA	34.722,84
351500	EMBU DAS ARTES	136.773,88
351670	GARÇA	167.725,87
351740	GUAIARA	117.257,29
351770	GUARA	18.063,29
351780	GUARACAI	37.240,69
351840	GUARATINGUETA	4.040,16
351860	GUARIBA	256.436,70
351870	GUARUJA	150.991,14
351930	IBATE	56.154,10
351960	IBITINGA	433.913,72
351970	IBIUNA	83.296,58
352050	INDAIATUBA	1.140.212,80
352130	IPUA	20.100,05
352220	ITAPECERICA DA SERRA	35.665,24
352230	ITAPETININGA	129.398,61
352260	ITAPIRA	500.214,59
352270	ITAPOLIS	411.815,39
352280	ITAPORANGA	27.282,37
352320	ITARARE	15.815,63
352340	ITATIBA	218.362,80
352400	ITUPEVA	19.027,47
352410	ITUVERAVA	110.786,40
352430	JABOTICABAL	78.085,12
352470	JAGUARIUNA	498.542,28
352530	JAU	58.602,65
352670	LEME	43.047,40
352680	LENCOIS PAULISTA	5.556,82
352690	LIMEIRA	2.827.793,69
352710	LINS	1.470,58
352800	MACATUBA	5.954,70
352880	MARACAI	318.653,48
352900	MARILIA	7.699.567,97
352920	MARTINOPOLIS	8.225,51
352940	MAUA	304.841,73
353050	MOCOCA	751.333,59
353070	MOGI GUACU	1.185.711,91
353080	MOGI MIRIM	728.323,64
353130	MONTE ALTO	317.628,54
353150	MONTE AZUL PAULISTA	388.976,95
353190	MORRO AGUDO	522.137,19
353350	NOVO HORIZONTE	215.466,70
353460	OSVALDO CRUZ	166.674,11
353470	OURINHOS	822.466,65
353520	PALMEIRA D'OESTE	255.824,78
353530	PALMITAL	874.262,24
353550	PARAGUACU PAULISTA	171.705,12
353670	PEDERNEIRAS	23.279,90
353740	PEREIRA BARRETO	4.668,27
353870	PIRACICABA	76.909,61
353880	PIRAJU	4.107,70
353890	PIRAJUI	28.385,16

353900	PIRANGI	719.457,01
353950	PITANGUEIRAS	1.068.759,91
354000	POMPEIA	27.224,70
354060	PORTO FELIZ	9.215,52
354080	POTIRENDABA	10.052,96
354130	PRESIDENTE EPITACIO	35.312,58
354290	RIBEIRAO BONITO	3.356,56
354330	RIBEIRAO PIRES	38.077,05
354340	RIBEIRAO PRETO	5.490.893,81
354390	RIO CLARO	1.211.739,56
354530	SALTO DE PIRAPORA	640.676,57
354560	SANTA ADELIA	331.179,08
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	3.094,40
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	339.869,60
354770	SANTO ANASTACIO	3.294,71
354780	SANTO ANDRE	4.137.958,76
354850	SANTOS	858.078,40
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	22.776.395,95
354880	SAO CAETANO DO SUL	3.187.633,55
354890	SAO CARLOS	150.268,81
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	202.757,41
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	95.010,25
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	2.239.531,43
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	148.082,96
355030	SAO PAULO	43.091.371,92
355040	SAO PEDRO	2.075.909,70
355070	SAO SEBASTIAO	24.353,17
355100	SAO VICENTE	693.834,00
355160	SERRA NEGRA	126.565,32
355220	SOROCABA	30.128,72
355260	TABAPUA	21.611,81
355270	TABATINGA	97.553,14
355300	TAGUAI	20.608,48
355330	TAMBAU	15.979,17
355370	TAQUARITINGA	641.861,50
355400	TATUI	100.656,68
355450	TIETE	7.901,37
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	38.898,77
355670	VINHEDO	109.299,33
Total Geral		262.420.673,05